

DECRETO-LEI N.º 1 DE 14 DE SETEMBRO DE 1939

Eleva o limite de um conto de réis de que trata o artigo 1.º da Lei n. 3.556, de 29 de dezembro de 1936.

O Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5.º e 12.º, n. I, do Decreto-Lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução n. 411 de 9 de setembro de 1939, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevado para cinco contos de réis (5:000\$000) o limite de que trata o artigo 1.º da Lei n. 3.556, de 29 de dezembro de 1936.

Artigo 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de S. Paulo, 14 de setembro de 1939,
385.º da fundação de S. Paulo.

O Prefeito,

Francisco Prestes Maia

O Diretor do Departamento do
Expediente e do Pessoal, into.,

Paulo Teixeira Nogueira

O Diretor do Departamento da Fa-
Fazenda int.,

Frederico Herrmann Junior